



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação

MEMORANDO Nº 055/2024/CCJ/CMS

Santarém, 04 de abril de 2024.

DE: Presidente 2ª Comissão – **VER. ERASMO MAIA**
PARA: Presidente da 4ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

Assunto: Encaminhamento de expediente para emissão de parecer

Senhor Vereador,


Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*¹, **02 (dois) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, para fins de embasamento e aprimoramento à manifestação da CCJ acerca da matéria.

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	Projeto de Lei Proc. nº 1055/2023	<i>DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ - ACOSPER.</i>	VER. JÚNIOR TAPAJÓS
2	Projeto de Lei Proc. nº 412/2024	<i>INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O "COTA"- CONGRESSO DE ODONTOLOGIA DO TAPAJÓS.</i>	VER. JÚNIOR TAPAJÓS

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,


ANA PAULA LIMA
Chefe de Seção
Sala de Comissões

*Declarado
Leciano
04.04.24*

¹ **REGIMENTO INTERNO – CMS**

Art. 29-B.

§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)